CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, COMARCA DE JARU/RO

Processo Eletrônico n. 0001202-75.2021.8.22.8800. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Governador Jorge Teixeira, Comarca de Jaru/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 022/2021, publicada no DJE n. 59/2021 de 30/03/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 05 a 30 de abril de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Pedras Brancas, n. 1002, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Luís Marcelo Batista da Silva, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Silvia Leticia Bezerra Gomes foi nomeada para responder interinamente pela serventia, por meio da Portaria Corregedoria nº 088/2020, publicada no DJE n. 236 de 18/12/2020, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 15/12/2020. A última correição ordinária foi realizada em 22/01/2020, cujos trabalhos foram realizados pelo Juiz Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 15h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. A interina informou que durante a pandemia o horário de atendimento é das 09h às 15h. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela interina, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: a interina juntou foto acerca da acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a interina declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a Interina informou que os livros já se encontram no formato digital e que os documentos dos atos protocolados são arquivados por meio eletrônico e as buscas são feitas eletronicamente nos termos do Provimento 74 do CNJ. Com relação as atualizações de informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ,

solicitado no Item 2 da Parte III do formulário de correição, a serventia comprovou a arrecadação, as informações da quantidade de atos praticados e que não possui Unidade Interligada, entretanto não possui substituto informado (Prov. 24/2012 do CNJ). Certidão de tributos: a Interina apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS pelo CNPJ, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Todavia, deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI, conforme solicitado na Parte I, item 13 do formulário de correição. Impostos: a responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, bem como, informou no Item 6 da Parte I do formulário de correição que faz o recolhimento, de acordo com o Decreto 9.580/18 e o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional da Interina: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Preposto: é funcionário da serventia: 1) Vinicius Rodrigues da Silva (Oficial Substituto), entretanto, não foi juntada a portaria de nomeação, solicitada no item V - Dados dos Substitutos do formulário de correição. A interina informou que comunica a CGJ as nomeações/destituições dos seus prepostos, porém, não foi apresentada comprovação, conforme solicitado na parte I, item 15 do formulário de correição. Ademais, em consulta ao SIGEXTRA verificou-se que os dados estão desatualizados, sem os respectivos atos de nomeação/destituição, descumprindo o previsto no artigo 10, §3º das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Interina declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: civilenotas_govjteixeira@tjro.jus.br e civilenotas_govjteixeira@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados, estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Todavia, a serventia não utiliza sistema de senhas para controle da fila de atendimento, sendo o atendimento feito por ordem de chegada, haja vista que há pouca demanda de atendimento. Tabela de Custas e Emolumentos; em conformidade com o art. 30, VII da Lei 8.935/94. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro “A” – registro de nascimento, A-04, fl. 123; b) Livro “B” – Registro de Casamento - 03, fl. 044; c) Livro “B” – Auxiliar registro de casamento, - 001, fl. 097; d) Livro “C” – registro de óbito - 02, fl. 001; e) Livro “C-AUX” - Registro de óbito Auxiliar - 01, fl. 004; f) Livro “D” – registro de proclamas - 03, fl. 196. Juíza de Paz: Sônia Ferreira Frigeri Pereira, nomeada por meio da Portaria Presidencial n° 2188/2018 de 06/12/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Observou-se na lavratura de alguns atos erros de digitação, em desacordo com o artigo 69 das DGE. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652

das DGE. Escrituração do Casamento: constatou-se que em alguns assentos de casamento apresentados em exigência ao Ofício - CGJ 314/2021, a serventia deixou de constar a data de nascimento ou de morte dos pais dos contraentes, bem como, domicílio e residência atual dos pais, em desconformidade com o disposto no art. 1.536, II do CC. Verificou-se, ainda, que nos assentos lavrados às fls. 038 e 010, do livro B-03, ao menos um dos contraentes é divorciado, mas não constou a data da dissolução nem o nome do cônjuge precedente, em inobservância ao art. 1.536, III do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: observou-se que em alguns assentos a serventia não está observando todos os requisitos constantes no art. 760 das DGE (falta a profissão e residência dos pais do falecido - inciso VI; falta o nome e/ou a idade dos filhos do falecido - inciso VIII). Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: Parte IV, item 3 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE todos os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos moldes do art. 637, das DGE, no entanto, a interina deixou de apresentar o comprovante de envio do 1º trimestre de 2020; Parte IV, item 4 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - a interina apresentou uma comunicação anual, contrariando o art. 637, § 1° das DGE. Parte IV, item 5 do Formulário - SIRC - Em relação aos comprovantes de remessas de informações ao SIRC a responsável realizou a juntada de várias páginas da WEB SIRC que impossibilitou a análise. Parte 6, item 6 do Formulário - verificou-se alguns comunicados fora do prazo à Justiça Eleitoral, estabelecido no art. 637, § 2° das DGE (Óbito n. 248, do Livro 001, fls. 248 ocorrido em 18/01/2020 e comunicado em 06/04/2021 e Óbito n. 249, do Livro 001, fls. 249 ocorrido em 20/01/2020 e comunicado em 06/04/2021). Certidões: Parte IV - item 11 - a serventia deixou de juntar certidão de nascimento e óbito inviabilizando a análise da regularidade em relação a esses itens. Além disso, na parte final da certidão de casamento apresentada, a serventia não faz constar o e-mail, contrariando o modelo constante no Anexo II do Provimento n. 63/2017 do CNJ. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que todo o acervo está disponível na CRC. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 013-N, fl. n. 066, b) Livro de Procurações n. 013-P, fl. 161; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 01-S, fl. 182. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Verificou-se a ausência do valor do bem negociado na procuração lavrada às fls. 047, do livro 12-P, contrariando o disposto no artigo 532 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE, contudo, a interina não juntou informações quanto ao RCTO de janeiro a novembro/2020 e referente a segunda quinzena de dezembro/2020. Ademais, deixou de apresentar comprovação de que mantém seu cadastro e de seus prepostos atualizados na CNSIP. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Todavia, não consta a rubrica do tabelião ou preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento, conforme disposto no artigo 595, inciso V das DGE. Reconhecimento de Firma: O item III da Parte VII do Formulário de Correição indagou se vem sendo observado o reconhecimento

autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, tendo sido declarado pela interina que tais obrigatoriedades vem sendo observadas. Verificamos, contudo, que a responsável juntou apenas 01 exemplo de ato de balcão, em desacordo com o solicitado. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE, porém, verificou-se que nos meses de fevereiro, abril, junho e julho/2020, os atos foram enviados em desacordo com a Instrução Normativa RFB nº 1112/2021, que estabelece que a declaração deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura do ato. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Interina nos autos SEI nº 0001202-75.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento nº J6-01072018-05122018, nº J6-06122018-14122020 e nº J6-15122020-31032021, disponibilizados à Serventia, no dia 15/04/2021, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 1, 3, 5, 6, 7 e 8.3 dos relatórios. Em resposta, a Interina por meio dos Ofícios nº 007/2021 (2164215), nº 008/2021 (2174516) e nº 009/2021 (2175519) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas nos referidos relatórios. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-02, A-04, B-01, B-02 e C-01, assim como um processo de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 12-N, 13-P e 01-S em que se constatou a regularidade parcial, dos atos de acordo com as normas vigentes, por causa da seguinte ocorrência: a) na Escritura Pública de Compra e Venda, no Livro nº 12-N, fls. 142/144, verificou-se que a base de cálculo registrada no documento estava divergente com os valores dos emolumentos e custas cobradas, constantes do documento, ocasionando recolhimento a menor. Em resposta a interina encaminhou os comprovantes dos recolhimentos complementares, nos valores de **R$ 701,12** (setecentos e um reais e doze centavos) referente às custas e de **R$ 2.775,23** (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) referente ao excedente ao teto remuneratório, aos cofres do FUJU. Em análise do SIGEXTRA constamos a correção do ato em 27/04/2021, bem como o registro dos recolhimentos no banco de dados do Sistema SIAC. 5.6. LIVRO DE

REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 19/03/2020, elaborando-se o Relatório nº 37/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, (2115345), nos auto do Processo SEI nº 0003740-04.2021.8.22.8000 enviado a serventia no dia 24/03/2021, através do e-mail sef@tjro.jus.br, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo, item III.2 - Escrituração da Despesa Inadequada. Item III.3 Despesas sem Autorização, item III.4 Despesas Pessoais da Interina e Item III.5 Outras Constatações. A Interina encaminhou o Ofício nº 05/2021-CNT (2128135), através do SEI nº 0004196-51.2021.8.22.8000 em 26/03/202 em que informa as providências tomadas, os estornos realizados e o recolhimento de R$ 371,77 (trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), referentes aos apontamentos mais juros e atualização monetária, aos cofres do Fundo Judiciário, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário, referente ao exercício de 2020, a interina encaminhou para visto no dia 06/03/2021 e assinado pelo Juiz Corregedor Permanente como comprovação do envio (2141099). Contudo, fora do prazo legal, deste modo, orientamos que para os exercícios vindouros a Interina se atente ao prazo de encaminhamento do referido livro para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Apresentar a portaria de nomeação do substituto, solicitada no item V - Dados dos Substitutos do formulário de correição. **6.2 (ADM)** - Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI, conforme solicitado na Parte I, item 13 do formulário de correição. **6.3. (ADM)** - Apresentar os comprovantes de comunicação à CGJ de nomeação/destituição dos prepostos, conforme solicitado na parte I, item 15 do formulário de correição. **6.4 (ADM)** - Proceder à atualização no SIGEXTRA quanto à nomeação e destituição dos nomes dos substitutos e autorizados, anexando cópia do ato de nomeação ou destituição, a fim de cumprir o disposto no artigo 10, §3º das DGE. **6.5 (ADM) -** Proceder à vinculação do substituto no sistema Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado no item 2 da parte III do formulário de correição. **6.6 (GERAL)** - Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.7 (RCPN)** - Apresentar os recibos de entrega ao SIRC por mês de operação, conforme solicitado no item 5 da parte IV do formulário de correição. **6.8 (RCPN)** - Apresentar o comprovante de envio do 1º trimestre de 2020 ao IBGE, dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, conforme solicitado no item 3, parte IV do formulário de correição. **6.9 (RCPN)** - Doravante, atentar-se para informar dentro do prazo legal os comunicados de óbitos à Justiça Militar, em atenção ao artigo 637, §1º das DGE. **6.10 (RCPN)** - Doravante, zelar para enviar os comunicados à Justiça Eleitoral dentro do prazo legal, nos moldes do artigo 637, §2º das DGE. **6.11 (RCPN)** - Doravante, ajustar o modelo das certidões de nascimento, casamento e óbito, fazendo-se constar o e-mail da serventia, conforme disposto no Provimento n. 63/2017 do CNJ. **6.12 (RCPN)** - Apresentar os modelos das certidões de nascimento e óbito, solicitados na Parte IV - item 11 do formulário de correição. **6.13 (RCPN)** - Doravante zelar para fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos dispostos no art. 1.536 do CC. **6.14 (RCPN)** - Zelar para que a redação dos atos seja feita nos moldes do artigo 69 das DGE. **6.15 (RCPN)** - Doravante zelar para que sejam observados todos os requisitos descritos no art. 760 das DGE na lavratura dos assentos de óbito, adequando o modelo

utilizado na serventia para contemplar todas as informações necessárias. **6.16 (TN)** - Doravante, fazer constar a rubrica do tabelião ou preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento do cartão de assinatura, conforme disposto no artigo 595, inciso V das DGE. **6.17 (TN)** - Apresentar comprovação por meio de 02 exemplos de que a serventia observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, atendendo ao art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. **6.18 (TN) -** Apresentar o comprovante de envio das informações quanto ao RCTO de janeiro a novembro/2020 e referente a segunda quinzena de dezembro/2020. **6.19 (TN) -** Apresentar comprovante de cadastro da tabeliã e seus prepostos perante à CNSIP. **6.20 (TN)** - Doravante, zelar para que as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI sejam enviadas impreterivelmente até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura do ato nos termos do art. 4° da Instrução Normativa RFB Nº 1112/2010. **6.21 (TN)** - Doravante, mencionar nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.21,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (30/04/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, Juiz Corregedor Permanente, pela interina Sra. Silvia Leticia Bezerra Gomes e pelos auxiliares da Corregedoria Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LETICIA BEZERRA GOMES**, **Tabeliã**, em 10/05/2021, às 09:17 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:04 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 11/05/2021, às 10:06 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FURTADO DA COSTA**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:48 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 11/05/2021, às 10:53 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA**, **Juiz (a) de Direito**, em 13/05/2021, às 07:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 13/05/2021, às 07:58 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 13/05/2021, às 08:00 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 13/05/2021, às 08:09 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2193150** e o código CRC **34261340**.

Referência: Processo nº 0001202-75.2021.8.22.8800

SEI nº 2193150/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 90
Disponibilização: 17/05/2021
Publicação: 17/05/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 315/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Governador Jorge Teixeira, Comarca de Jaru/RO

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 05 a 30 de abril de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Governador Jorge Teixeira, Comarca de Jaru/RO**, deflagrada pela Portaria 022/2021-CGJ, publicada no DJE n. 059 de 30/03/2021, conforme processo SEI 0001202-75.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 14/05/2021, às 13:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2201234** e o código CRC **D5366F32**.

Referência: Processo nº 0001202-75.2021.8.22.8800

SEI nº 2201234/versão2